



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sra Judith da Conceição Henriques Koca, portadora do RG n.º 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliada à Av. Jatei n.º 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 13/2018**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao Termo de Colaboração n.º 13/2018, o valor de **R\$ 93.539,83 (noventa e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, valor atualizado com base no IGP -M, a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 7.794,83 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)** e as demais de **R\$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2021**.*

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.



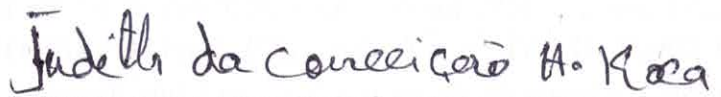
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


JUDITH DA CONCEIÇÃO HENRIQUES KOCA
Presidente da Casa Lar Santo Antônio


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Ducas Leite
CPF: 014.505.454-01

TESTEMUNHA 2

Nome: Tulio Barros de Oliveira
CPF: 044487261-40